

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1289 de 11.09.98

**DECRETO Nº 9543/98**  
**de 01 de setembro de 1998**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de uma área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita, que consta pertencer ao Sr. **SEBASTIÃO TEODORO DE AZEVEDO E OUTROS**, destinada à **LIGAÇÃO** da Rua Francisca M. de Souza com a Travessa Claudino Prisco - Vila Intrieri - Santana, a saber:

-IMÓVEL:- área de terra - A1.

-PROPRIEDADE:- Sebastião Teodoro de Azevedo e outros.

-LOCALIZAÇÃO:- Rua Francisca M. de Souza - Vila Intrieri - Santana.

-SITUAÇÃO:- a área de terra está situada entre a Rua Francisca M. de Souza, área remanescente de propriedade dos expropriados e com a área de propriedade de João Domingues de Castro e/ou.

-CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- formato irregular, vegetação rasteira, com declividade e sem benfeitorias.

-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- a medição inicia-se no vértice nº 1B localizado no alinhamento da Rua Francisca M. de Souza junto a cerca de divisa da área remanescente de propriedade dos expropriados e com a área de propriedade do Sr. Antônio Rosa; deste segue no sentido horário com rumo de 89º45'27"NE e 19,66m (dezenove metros e sessenta e seis centímetros) de extensão, até o vértice nº PC2B; neste deflete à esquerda e segue em curva com AC de 11º48'20", raio de 30,00m (trinta metros) e desenvolvimento de 6,18m (seis metros e dezoito centímetros), até o vértice nº PT3B; deste segue com rumo de 77º57'07"NE e 49,52m (quarenta e nove metros e cinquenta e dois centímetros) de extensão, até o vértice

cont. do DECRETO Nº 9543/98 - fls. 02

nº 4B; confrontando com a área remanescente de propriedade dos expropriados do vértice inicial nº 1B ao vértice nº 4B; neste deflete à direita e segue com rumo de 23º16'45''SW e 12,28m (doze metros e vinte e oito centímetros) de extensão, confrontando com a área de propriedade do Sr. João Domingues de Castro e outros, até o vértice nº 5B; neste deflete à direita e segue com rumo de 77º57'07''SW e 42,44m (quarenta e dois metros e quarenta e quatro centímetros) de extensão, até o vértice nº PT6B; neste deflete à direita e segue em curva com AC de 02º26'47'', raio de 40,00m (quarenta metros) e desenvolvimento de 1,71m (um metro e setenta e um centímetros), até o vértice nº PCC7B; confrontando com a área remanescente de propriedade dos expropriados do vértice nº 5B ao vértice nº PCC7B; neste deflete à direita e segue com rumo de 59º59'04''NW e 15,37m (quinze metros e trinta e sete centímetros) de extensão, até o vértice nº 8B, neste deflete à esquerda e segue com rumo de 82º37'56''NW e 13,00m (treze metros) de extensão até o vértice inicial nº 1B; confrontando com a Rua Francisca M. de Souza do vértice nº PCC7B ao vértice inicial nº 1B; fechando-se assim o perímetro.

-ÁREA TOTAL:- o perímetro descrito perfaz uma área 553,39m2 (quinhentos e cinquenta e três metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036314-2/98.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação que poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terreno não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e

cont. do DECRETO Nº 9543/98 - fls. 03

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 01 de setembro de 1998.



Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal



Sidnei Gonçalves Paes  
Consultor Legislativo

Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos